



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## *Estado do Paraná*

### **DECRETO Nº. 6.072 DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre o Cronograma de Ações dos procedimentos contábeis padronizados e consolidados de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o cronograma de ações e procedimentos contábeis, nos termos da Portaria nº. 828 de 14 de dezembro 2011 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, sendo adotados, no que couber, os seguintes prazos:

<b>1 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência e da dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas:</b>		
<b>Ações</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
1.1 - Levantamento, pelo Departamento Tributário, dos tributos criados, com as respectivas bases de cálculo, alíquotas, como também as situações que venham a identificar e precisar o fato gerador dos créditos tributários.	Jul/2012	Dez/2012
1.2 - Verificação, pelo Departamento Tributário, de que todos os tributos criados estão sendo devidamente lançados segundo as normas legais, assim como promovendo eventuais ajustes necessários.	Jul/2012	Dez/2012
1.3 - Elaboração de relatórios mensais, pelo Departamento Tributário, dos lançamentos realizados e encaminhamento ao Departamento Financeiro/Contabilidade, para que possa, assim, ocorrer a evidenciação dos créditos tributários, por competência.	Jan/2013	Dez/2013
1.4 - Atualização do cadastro de contribuintes, apurando-se eventuais lançamentos de créditos inconsistentes, encaminhando ao Departamento de Contabilidade relatório para os devidos ajustes contábeis.	Jul/2012	Dez/2012
1.5 - Apuração dos créditos inscritos em dívida ativa, propondo a baixa quando irrecuperáveis.	Jul/2012	Dez/2012
1.6 - Elaboração de relatório pormenorizado dos créditos inscritos em dívida ativa, encaminhando-o ao Departamento de Contabilidade para os devidos ajustes contábeis dos créditos a receber por conta da dívida ativa.	Jul/2012	Dez/2012
1.7 – Registro dos créditos, tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa.	Jan/2013	Dez/2013
1.8 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa.	Jan/2013	Dez/2013
<b>2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência:</b>		
<b>Ações</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
2.1 – Registro das obrigações e provisões por competência.	Jan/2013	Dez/2013
2.2 – Divulgação de cada classe de provisão.	Jan/2013	Dez/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

<b>3 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis:</b>		
<b>Ações</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
3.1 – Adoção de procedimento específico, visando, ao Departamento de Patrimônio, a possibilidade de averiguação periódica de incorporação, baixa e movimentação dos bens móveis.	Jul/2012	Dez/2012
3.2 – Elaboração de relatórios específicos, pelo Departamento de Patrimônio, a serem encaminhados ao Departamento Financeiro/Contabilidade para a evidenciação das incorporações, baixas ou movimentação dos bens móveis.	Jul/2012	Dez/2012
3.3 – Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis, segundo orientações do MCASP.	Jan/2013	Dez/2013
<b>4 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão:</b>		
<b>Ações</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
4.1 – Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão e vida útil dos bens móveis.	Jul/2012	Dez/2012
4.2 – Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	Jul/2012	Dez/2012
4.3 – Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Jan/2013	Dez/2013
<b>5 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura:</b>		
<b>Ações</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
5.1 – Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Jul/2012	Dez/2012
5.2 – Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura.	Jul/2012	Dez/2012
5.3 – Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura.	Jan/2013	Dez/2013
5.4 – Registro contábil dos ativos de infraestrutura.	Jan/2013	Dez/2013
<b>6 – Implementação de Sistema de Custos:</b>		
<b>Ações</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
6.1 – Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	Jan/2014	Dez/2014
6.2 – Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Jan/2014	Dez/2014
6.3 – Implementação do sistema de custos.	Jan/2014	Dez/2014
<b>7 – Aplicação de Plano de Contas detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais:</b>		
<b>Ações</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
7.1 – Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	Jan/2013	Dez/2013
7.2 – Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	Jan/2013	Dez/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

<b>8 – Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:</b>		
<b>Ações</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
8.1 – Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privados por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Jan/2013	Dez/2013
8.2 – Implementação de controle de estoque/almoxxarifado.	Jan/2013	Dez/2013

**Art. 2º** - O Cronograma de Ações de que trata este decreto se aplica à Administração Direta, Indireta e Fundos do Município no que couber.

**Art. 3º** - Este cronograma poderá ser revisto no decorrer da execução das ações, quando se verificar a necessidade de sua readequação, no prazo máximo fixado pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2012, 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal